



SECRETARIA DA FAZENDA

VOLUME 11

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOFRETE

www.cadterc.sp.gov.br

Em atendimento à legislação eleitoral (Lei nº 9.504/1997), alguns conteúdos deste estudo ficarão indisponíveis de 7 de julho de 2018 até o final da eleição estadual em São Paulo

Versão Maio/2017



VOLUME 11

INSTRUÇÕES GERAIS	2
INSTRUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS ESPECÍFICAS	4
CAPÍTULO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	5
1 - OBJETO	5
2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	5
3 - HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	5
4 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	5
5 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	13
6 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	13
CAPÍTULO II - VALORES REFERENCIAIS	15
1 - RESUMO DOS VALORES REFERENCIAIS – CONTRATAÇÃO POR UNIDADE/MÊS	15
2 - RESUMO DOS VALORES REFERENCIAIS – CONTRATAÇÃO POR PONTO VALOR DE REFERÊNCIA (PVR)	16
3 - DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO VALOR UNITÁRIO - – CONTRATAÇÃO POR UNIDADE/MÊS	18
4 - DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO VALOR UNITÁRIO - – CONTRATAÇÃO POR PONTO VALOR DE REFERÊNCIA (PVR)	20
5 - PLANILHA DE ORÇAMENTO – EXEMPLO DE UTILIZAÇÃO DOS VALORES REFERENCIAIS E ANÁLISE DE ECONOMICIDADE.....	23
CAPÍTULO III – EDITAIS	25
1 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO E ELABORAÇÃO DO EDITAL	25
2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	28
3 - PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	28
4 - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO	29
CAPÍTULO IV - CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	34
1 - CUSTO DOS SERVIÇOS	34
2 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS - SERVIÇO DE MOTOFRETE	36
2 - BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS.....	48
ADENDO	52
AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE MOTOFRETE	52
CRÉDITOS	62



INSTRUÇÕES GERAIS

Para melhor utilização das informações e dos dados constantes deste volume, devem ser observadas as instruções gerais a seguir:

- 1- O presente trabalho refere-se à Prestação de Serviços de Motofrete para entrega e coleta de pequenas cargas por meio de motocicletas, mediante prévia autorização e licença emitida pelo órgão público competente.
- 2 - A decisão na escolha do tipo de serviço a ser contratado deverá estar embasada em análise criteriosa das reais necessidades do Contratante, levando-se em consideração o impacto no sistema de transporte e no trânsito urbano. Essa análise é fundamental para atender às necessidades do Contratante, havendo, na utilização da opção eleita, reflexos significativos nas despesas decorrentes.
- 3 - Os veículos motocicletas a serem utilizados e respectivos condutores deverão observar as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503, de 23.09.97, e as atualizações introduzidas pelas Leis nº 9.602, de 21.01.1998, nº 9.792, de 14.04.1999, nº 10.517, de 11.07.2002, nº 10.830, de 23.12.2003 e nº 12.009, de 29.07.2009 e alterações, inclusões e exclusões posteriores ao Código de Trânsito Brasileiro, que impactem na prestação de serviços de Motofrete, bem como na Resolução do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 356 de 02 de agosto de 2010.
- 4 - As Especificações Técnicas, os Critérios para Composição de Preços, os Encargos Sociais, o Benefício e Despesas Indiretas – BDI e os Critérios de Reajuste de Preços foram desenvolvidos levando-se em consideração a experiência e dados históricos do Estado de São Paulo.
- 5 - O termo “Valor Referencial”, utilizado neste estudo, refere-se ao valor definido com base em composição técnica estabelecida para execução dos serviços e em preços médios de insumos obtidos no mercado, e deverá ser utilizado como parâmetro de aceitabilidade dos menores preços ofertados.
 - 5.1- Os valores apresentados no Capítulo II devem ser considerados como resultado do trabalho como um todo, em vista dos mesmos refletirem, principalmente, as Especificações Técnicas, a legislação e os preços de mercado dos insumos. Esses valores incluem mão-de-obra, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços, encargos sociais, tributos e impostos inerentes à prestação dos serviços, bem como a taxa de lucro da Contratada.
- 6 - Para esse serviço foi pesquisada e ordenada a legislação sobre licitações e contratos, específica, complementar, trabalhista, previdenciária, tributária/fiscal, assim como o acordo/convenção/ dissídio da categoria profissional.
- 7 - Para o reajustamento dos preços deverão ser observadas as disposições contidas no Decreto Estadual nº 48.326/03 e na Resolução C.C. nº 79/03.
- 8 - A utilização do valor referencial do serviço como critério de aceitabilidade nas licitações, combinada com a fixação da fórmula de reajuste de preços, assegurará à Administração condições contratuais equalizadas no âmbito do Estado, com a observância dos princípios da competitividade, da economicidade e da legalidade, dentre outros.



- 9 - Como as exigências estabelecidas nas Especificações Técnicas são, em princípio, de uso comum aos órgãos da administração pública estadual e são de cunho abrangente, as especificidades dos serviços de motofrete que se apresentem como importantes para cada Contratante deverão ser consideradas tanto na adaptação das Especificações Técnicas como na composição dos respectivos preços dos serviços.
 - 9.1 - Necessidades específicas não contempladas nas Especificações Técnicas ou itens originalmente agregados que se apresentem como excessivos em uma determinada contratação implicarão em ajustes e adaptações, pelos próprios órgãos, nas correspondentes composições de preços constantes do Capítulo II deste volume.
- 10 - As Especificações Técnicas constantes do Capítulo I deste volume deverão, obrigatoriamente, estar adequadas às modificações de composição de preços tratadas no item anterior.
 - 10.1 As Especificações Técnicas poderão, ainda, sofrer adaptações para atender às peculiaridades de cada órgão da administração, mesmo que tais modificações não venham a alterar a composição dos preços dos serviços.
- 11 - Recomenda-se o período de 30 (trinta) meses para a vigência inicial dos contratos.
- 12 - A nomenclatura recomendada para definição do objeto é:
“Prestação de Serviços de Motofrete”.
- 13 - Encontra-se inserida ao presente estudo na forma de Anexo ferramenta a ser utilizada na gestão contratual integrantes do procedimento **“Avaliação da Qualidade dos Serviços de Motofrete”**.



INSTRUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS ESPECÍFICAS

- 1 - Este estudo foi revisado a partir de uma ótica mais humanista e legal voltada à proteção do homem e do ambiente em que vive, para preservá-lo e, assim, proteger a vida em termos imediatos e a médio e longo prazos. Considerando que os recursos naturais são finitos, o Governo do Estado de São Paulo tem buscado elaborar políticas para regular a necessária e equilibrada interação do homem com a natureza. Essas políticas também se encontram neste Caderno de Serviços Terceirizados.
- 2 - Nesse contexto, cabe ressaltar que a transparência na administração pública deve ser reconhecida como uma ação de cunho socioambiental, pois o acesso às informações, propiciado à sociedade por meio de ferramentas como os sítios Cadastro de Serviços Terceirizados, Pregão e e-negociospublicos, a exemplo de outros sistemas de apoio à gestão da Administração Pública Estadual facilitam o acompanhamento do desempenho das compras governamentais.
- 3 - Observa-se que a prática de valores éticos e socioambientais que envolvem a licitação e se estendem na gestão contratual refletem a responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor. Assim devem ser entendidas, por exemplo, a exigência de declarações de que o licitante se encontra regular perante o Ministério do Trabalho, a vedação à contratação de fornecedores imposta em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, etc., assim como exigências relativas ao atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho.
- 4 - Merecem também destaque, práticas de gestão no cumprimento das determinações legais que conferem à Administração importante papel na garantia de direitos e conquistas trabalhistas, tais como a observação quanto ao recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e retenções da Previdência Social, bem como exigências decorrentes de Convenção ou Acordo Coletivo das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços terceirizados.
- 5 - Ainda, a justa aplicação de sanções administrativas, inclusive decorrentes de infrações ambientais com a respectiva divulgação no site (www.esancoes.sp.gov.br), reflete o tratamento aos fornecedores com comportamentos incompatíveis com os valores éticos da administração pública.
- 6 - Este estudo estabelece ações socioambientais, por meio de treinamento de empregados da Contratada ou por conscientização dos envolvidos, ou ainda, por meio de ações concretas apontadas especialmente nas Especificações Técnicas e nas obrigações da Contratada e do Contratante, que integram este Volume. Essas ações demonstram empresas comprometidas com a responsabilidade socioambiental, na medida em que promovem melhores condições de trabalho para seus empregados, por meio da utilização de equipamentos seguros, programas de manutenção preventiva de veículos, programas de treinamentos e reciclagem, bem como participação nos esforços conjuntos para a redução efetiva de emissões poluidoras e riscos de acidentes de trânsito.

As especificações socioambientais encontram-se de acordo com os manuais de boas práticas e legislação vigentes até a presente data.



CAPÍTULO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - OBJETO

- 1.1 Prestação de serviços de motofrete para entrega e coleta de pequenas cargas por meio de motocicletas.

2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Os serviços serão prestados por meio de solicitação do Contratante por telefone, fac-símile, mensagem SMS ou e-mail, com atendimento efetuado mediante comparecimento do motociclista ao local do Contratante, responsável pelo chamado, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, contados a partir do recebimento da solicitação.
- 2.2 As pequenas cargas deverão ser retiradas no local indicado pelo responsável pelo chamado no Contratante e entregues aos respectivos destinatários, no menor prazo possível, com qualidade e eficiência, observando o respeito às leis de trânsito e à segurança individual e coletiva.
- 2.3 A entrega deverá ser protocolada, salvo expressa orientação em contrário.
- 2.4 Os serviços destinam-se à entrega e coleta de pequenas cargas.
- 2.5 É proibido o transporte de valores, tais como: moeda corrente, nacional ou estrangeira, vale refeição, vale transporte, joias ou similares, sem o prévio aviso à Contratada.

3 - HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Os serviços serão prestados preferencialmente em horário comercial.

4 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, objetivando a qualidade dos serviços e a satisfação do Contratante.
- 4.2 A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, cabendo também:



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOFRETE

Versão Maio/17- Rev. 14 – Jun/17

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições que culminaram em sua contratação;
- b) Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo, durante o horário comercial, suporte para dar atendimento a eventuais ações necessárias à continuidade dos serviços;
- c) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;
- d) Responsabilizar-se, desde a coleta até a entrega ao respectivo destinatário, pela guarda e perfeita conservação das pequenas cargas e outros itens, respondendo por perdas, danos ou extravios, e obrigando-se, a efetuar o ressarcimento ou a indenização devida quando da apuração dos prejuízos pelo Contratante;
- e) Estar cadastrada nos órgãos públicos competentes pertinentes à prestação do serviço;
 - e1) empresas que prestem serviço no município de São Paulo deverão manter o termo de credenciamento devidamente regularizado.
- f) Garantir que os condutores envolvidos na prestação dos serviços se encontram em conformidade com a Lei federal nº 12.009, de 29.07.2009, bem como com as Resoluções do CONTRAN nº 356, nº 410/12, nº 414/12 e nº 453/13, cumprindo os seguintes requisitos:
 - Ter, no mínimo, 21 (vinte e um) anos completos;
 - Possuir respectiva habilitação, por pelo menos 2 (dois) anos, na categoria A;
 - Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), decorrente de crime de trânsito, bem como estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.
 - Estar aprovado em curso especializado, nos termos da Resolução nº 410/12 do CONTRAN, alterada pela Resolução nº 414/12 do CONTRAN.
- g) Comprovar a inscrição dos condutores nos órgãos públicos competentes, cuja renovação no cadastro deverá ser apresentada automaticamente a cada



vencimento. O motociclista profissional realizará curso de atualização a cada 5 (cinco) anos, conforme grade curricular disposta no Anexo II da Resolução CONTRAN nº 410/12 alterada pela Resolução nº 414/12. O curso de atualização deverá coincidir com a data de validade de renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

g1) para a prestação de serviços de motofrete no município de São Paulo, os condutores deverão portar e apresentar, quando solicitado, o cartão de inscrição no Cadastro Municipal de Condutores de Motofrete - Conдумoto e a licença de motofrete (licença para operação de serviço).

h) Utilizar motocicletas previamente aprovadas e registradas pelos órgãos públicos competentes, com as seguintes características técnicas:

- serem de, no mínimo, 125cc, e estarem em excelentes condições de funcionamento e conservação, com todas as revisões periódicas necessárias, minimizando, assim, a ocorrência de defeitos durante a prestação de serviços, prevista neste contrato;
- estarem identificadas com a logomarca da empresa;
- portarem baú com tampa convexa no lado superior e fixada por suportes metálicos na posição traseira da motocicleta, observado o limite de peso especificado pelo fabricante, tanto do compartimento como da motocicleta, com fechadura e trava;
- possuírem equipamento de segurança tipo antena, fabricado com material rígido, visando a proteção do condutor contra linhas, fios e cabos aéreos, e equipamento de proteção para membros inferiores (tipo “mata cachorro”);
- serem originais de fábrica;
- terem, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação;
- possuírem os padrões de visualização definidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Resolução CONTRAN nº 356 de 02 de Agosto de 2010, e/ou órgãos públicos competentes;
- possuírem os equipamentos obrigatórios definidos no Código de Trânsito Brasileiro e Resolução CONTRAN nº 356 de 02 de Agosto de 2010;
- terem sido aprovadas em vistoria pelos órgãos públicos competentes;
- possuírem registro como veículo da categoria de aluguel;
- serem aprovadas em inspeção semestral para verificação dos



equipamentos obrigatórios e de segurança,.

- h1) além das condições estabelecidas na alínea (h) anterior, para a prestação dos serviços de motofrete no município de São Paulo deverão ser observadas a Lei Municipal nº 14.491/07, o Decreto Municipal nº 48.919/07, e as Portarias SMT nº 87/10 e nºs 131, 132, 133 e 134/2011:
- quanto aos veículos motocicletas utilizados:
 - ter idade máxima de 8 (oito) anos, excluindo o ano de fabricação;
 - obedecer a padrões de segurança e identificação em conformidade com o disposto na Portaria nº 133/2011;
 - realizar a inspeção semestral no Departamento de Transportes Públicos DTP ou em Organismo de Inspeção Acreditado – OIA, credenciado junto ao DTP;
 - quanto aos condutores e pessoas jurídicas que operem ou explorem o serviço:
 - dispor da licença para operação de serviço de motofrete;
 - dispor de registro junto ao Departamento de Transportes Públicos – DTP.
- i) Propiciar aos condutores as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:
- colete de segurança dotado de dispositivos retro refletivos, contendo elementos de identificação do condutor;
 - capacete automotivo certificado pelo INMETRO, com elementos retro refletivos, aplicados na parte externa do casco;
 - equipamento de comunicação móvel;
 - crachá de identificação;
 - uniformes padronizados; e
 - acessórios de segurança/ equipamentos de proteção individual (EPIs).
- j) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando os profissionais com as respectivas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho, comprovando o vínculo empregatício com a Contratada;



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOFRETE

Versão Maio/17- Rev. 14 – Jun/17

- k) Vedar o emprego de práticas que estimulem o aumento de velocidade pelos profissionais motociclistas, conforme o disposto pela Lei Federal nº 12.436, de 06/07/2011;
- l) Orientar os condutores destacados para execução dos serviços que se apresentem convenientemente trajados, com observância à padronização de roupa e/ou uniformes, instruindo-os quanto à expressa vedação de utilização de chinelos ou qualquer calçado que não o apropriado ao serviço e seguindo as recomendações do Contratante quanto a estes quesitos, sempre que este julgar necessário;
- m) Orientar os condutores quanto à utilização de crachás de identificação, equipamentos de proteção individual (EPIs), acessórios e equipamentos de segurança exigidos pela Lei de Trânsito em vigor, ou que venham a ser exigidos durante a vigência do presente contrato;
- n) Designar, por escrito, encarregado responsável pelo(s) serviço(s), com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Esse encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços do Contratante e tomar as providências pertinentes;
- o) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;
- p) Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- q) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- r) Fazer seguro de acidente de trabalho para seus empregados, responsabilizando-se, também, pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- s) Apresentar ao Contratante, mensalmente, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, que estejam ou tenham estado a serviço do Contratante, por força deste contrato;
- t) Fornecer vale ou reembolso de despesa/ auxílio alimentação em conformidade com a Convenção Coletiva vigente;
- u) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não



excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

- v) Manter contingente suficiente de profissionais, de forma a atender o cumprimento das obrigações assumidas, devendo possuir pessoal excedente com as características exigidas de substituição;
- w) Afastar, após notificação, todo empregado que, à critério do Contratante, proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados e clientes deste, além do público em geral, garantindo que o mesmo não seja remanejado para outro serviço da Contratada no Contratante;
- x) Substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a ocorrência, o motociclista que, durante a execução dos serviços, envolver-se em acidentes ou tiver a sua motocicleta imobilizada por problemas mecânicos, dando segura continuidade ao processo de entrega;
- y) Responder pelos atos que venham a ser praticados pelos condutores a serviço do Contratante, sejam por imperícia ou negligência ou por quaisquer outros motivos que venham a culminar em acidentes no trânsito ou outros que venham a causar problemas ao Contratante, com relação às pequenas cargas ou objetos sob sua responsabilidade;
- z) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de seguros, licenciamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção corretiva e/ou preventiva das motocicletas ou quaisquer outros itens destinados à conservação e à manutenção da frota, mantendo-a sempre em condições aceitáveis e seguras para execução dos serviços;
- aa) Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas e ainda:
 - aa1) manter a regulagem dos veículos, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento aos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;



- aa2) implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- aa3) manter os veículos de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento, que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;
- aa4) abastecer os veículos somente em postos que não estejam relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005 e Lei Estadual nº 12.675, de 13 de julho de 2007 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 53.062, de 05 de Junho de 2.008;
- bb) Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;
 - bb1) Observar as disposições contidas na Lei Estadual nº 14.186, de 15.07.2010, quanto à destinação final das embalagens de óleos lubrificantes;
 - bb2) Em atendimento à Lei Estadual nº 15.303, de 12 de janeiro de 2014, na manutenção dos veículos motorizados envolvidos na prestação do serviço deve-se dar prioridade ao emprego de óleos lubrificantes novos que tenham em sua composição óleos básicos rerrefinados;
 - bb3) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
 - bb4) Manter regular e atualizado seu cadastro e documentação junto aos órgãos competentes, cumprindo todas as exigências legais e operacionais estabelecidas por estes;
 - bb5) Manter, prioritariamente, os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão dos serviços, os classificados como "A" ou "B" pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando-se sua categoria;
 - bb6) Nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, proceder as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOFRETE

Versão Maio/17- Rev. 14 – Jun/17

nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada;

- bb7) Quando a prestação de serviços, em conformidade com o contrato, prever quantidade de quilometragem superior a 2.520 km/mês, a Contratada deverá encaminhar mensalmente ao Contratante relatório da quilometragem efetivamente rodada na execução dos serviços.
- bb8) A Contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.



5 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- 5.1 Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas designadas;
- 5.2 Disponibilizar instalações sanitárias;
- 5.3 Esclarecer dúvidas e orientar os condutores das motocicletas com relação aos serviços a serem prestados;
- 5.4 Distribuir os serviços fornecendo endereços corretos e todas as informações necessárias para que a entrega se realize a contento;
- 5.5 Se utilizar do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Motofrete, anexo a este volume, de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;
- 5.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

6 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
 - a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
 - b) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados em seu serviço, para comprovar o registro da função profissional.
- 6.2 A fiscalização do Contratante acompanhará a execução dos serviços, de forma a evitar que os empregados da Contratada executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no presente contrato;
- 6.3 A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais;



- 6.4 Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula, as disposições constantes da Seção IV do Capítulo III da Lei nº 8666/93, e suas alterações posteriores;
- 6.5 Quando a prestação dos serviços envolver contratualmente a utilização de quilometragem mensal superior a 2.520 km, a fiscalização deverá:
- Efetuar anotações das solicitações de prestação de serviços, apontando as quantidades de quilometragem envolvida;
 - Exigir da Contratada o encaminhamento de relatório mensal de quilometragem efetivamente rodada;
 - Conferir os quantitativos de quilometragem apontados no relatório encaminhado pela Contratada, efetuando as glosas pelos serviços não prestados.

**CAPÍTULO II - VALORES REFERENCIAIS****1 - RESUMO DOS VALORES REFERENCIAIS – CONTRATAÇÃO POR UNIDADE/MÊS**

Os valores unitários do serviço, apresentado a seguir, deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade dos preços.

1.1 A modalidade de contratação dos serviços de motofrete a ser escolhida (Unidade/mês ou por Ponto Valor de Referência) deverá ser aquela que apresente o menor custo comparando o valor orçado para cada uma das duas modalidades.

VALOR REFERENCIAL - Base Maio/2017

- **Prestação de serviços de Motofrete até 2.520 km/mês**

Serviço	Unidade/ Mês
Serviços de Motofrete – até 2.520 km/ mês	R\$ 5.064,05

- **Prestação de serviços de Motofrete acima de 2.520 km/mês**

Serviço	Valor Fixo até 2.520 km/ mês Unidade/ Mês	Valor Variável Unitário do km adicional
Serviços de Motofrete	R\$ 5.064,05	0,33

1.1.1 A demonstração detalhada dos cálculos que conduziram ao valor referencial e respectivos embasamentos dos preços encontram-se a seguir.

1.1.2 Foi definida como unidade de medida para contratação desses serviços: Unidade/ mês.

1.1.3 Para a prestação de serviços com previsão de utilização de quilometragem total mensal acima de 2.520 km, ao valor mensal deverá ser acrescentado o resultado da quantidade de quilômetros efetivamente rodados multiplicado pelo valor variável unitário da quilometragem adicional.

1.1.4 Os valores apresentados na tabela acima se referem a resultados de pesquisa de insumos efetuados em maio de 2017.



2 - RESUMO DOS VALORES REFERENCIAIS – CONTRATAÇÃO POR PONTO VALOR DE REFERÊNCIA (PVR)

Os valores unitários do serviço, apresentados a seguir, deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade dos preços.

2.1 A modalidade de contratação dos serviços de motofrete a ser escolhida (Unidade/mês ou por Ponto Valor de Referência) deverá ser aquela que apresente o menor custo comparando o valor orçado para cada uma das duas modalidades.

VALOR REFERENCIAL - Base Maio/2017

- **Prestação de serviços de Motofrete por PVR**

Serviço	Unidade/ PVR
Serviços de Motofrete – PVR	R\$ 17,22

2.2 A demonstração detalhada dos cálculos que conduziram ao valor referencial e respectivos embasamentos dos preços encontram-se a seguir.

2.3 Foi definida como unidade de medida para contratação desses serviços: PVR – Ponto de Valor Referência.

2.4 Para a prestação de serviços por entrega, foi estabelecido que cada PVR equivale a 8,5 km.

2.5 A entrega é remunerada de acordo com a distância do trajeto, sendo devido um novo PVR a cada vez que a distância de 8,5 km é percorrida.

2.6 O trajeto deve ser medido a partir de um sistema ou aplicação que gere rotas, como o Google Maps ou navegadores GPS.

2.7 Para o cálculo da distância do trajeto e remuneração do serviço, considera-se apenas a ida.

2.8 Em conjunto com a entrega principal, o Contratante pode utilizar outras entregas na mesma saída, no mesmo ou em outro bairro, desde que ao longo do trajeto.

2.9 Ao valor do PVR, se houverem entregas adicionais na mesma saída, deve ser acrescentado:

2.9.1 Entrega adicional: 0,5 PVR por entrega adicional.

2.9.2 Tempo de espera por entrega: para todos os tipos de entrega, será tolerado um período máximo de 30 (trinta) minutos de espera (considerando retirada e entrega); quando esse período for ultrapassado, a Contratada receberá 1 (um) PVR.



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOFRETE

Versão Maio/17- Rev. 14 – Jun/17

- 2.10 No caso de saídas com entregas adicionais, considera-se como entrega principal aquela com maior quilometragem, medido o trajeto a partir da unidade contratante.
- 2.11 A contratação dos serviços de motofrete por PVR pressupõe que a Contratante possua processo de gestão e controle de saídas, bem como planejamento mínimo para o serviço, de modo a estimar os endereços das entregas principais com suas respectivas quilometragens e o endereço de suas respectivas entregas adicionais ao longo do trajeto, caso entregas adicionais sejam necessárias, além de suas respectivas frequências, dados estes que serão estritamente necessários à composição da planilha de orçamento.

Exemplos de entregas com adicionais:

- a) Entrega principal = 15 km

Distância em km	PVRs	Valor da entrega
15	2	R\$ 34,44

- b) Três entregas adicionais, na mesma saída

Entregas adicionais	Endereço	PVRs	Valor da entrega
Entrega Adicional 1	R. Alpha, 20	0,5	R\$ 8,61
Entrega Adicional 2	Av. Beta, 40	0,5	R\$ 8,61
Entrega Adicional 3	R. Gama, 100	0,5	R\$ 8,61
TOTAL		1,5	R\$ 25,83

**3 - DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO VALOR UNITÁRIO - – CONTRATAÇÃO POR UNIDADE/MÊS**

A composição dos preços, apresentada a seguir, demonstra de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços, quando da contratação por unidade/mês, espelho das especificações, legislação e condições estabelecidas.

TABELA RESUMO DOS VALORES - Maio/2017

RESUMO DOS VALORES		até 120 km/dia
Item		Valor Mensal (R\$)
Mão-de-obra		4.359,58
Moto, Combustível e Reparos		704,47
Total		5.064,05

MEMÓRIA DE CÁLCULO - base Maio/2017**1) MÃO-DE-OBRA**

Salários e Encargos	Valor (R\$)
Salário base mensal	1.262,18
Adicional de Periculosidade (30%)	378,65
Encargos Sociais e Trabalhistas	1.179,26

BENEFÍCIOS

Vale Refeição	Valor (R\$)
Quantidade mensal	21,75
Valor facial do vale	14,50
Subtotal	315,38
Crédito PIS/COFINS	-29,17
Custo Mensal	286,21

Seguro de Acidentes	Valor (R\$)
Custo unitário	14,43
Crédito PIS/COFINS	-1,33
Custo Mensal	13,10

Assistência Odontológica	Valor (R\$)
Custo unitário	21,97
Crédito PIS/COFINS	-2,03
Custo Mensal	19,94

Cesta Básica/ Vale Alimentação	Valor (R\$)
Custo unitário	65,45
Crédito PIS/COFINS	-6,05
Custo Mensal	59,40



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOFRETE

Versão Maio/17- Rev. 14 – Jun/17

UNIFORMES E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA

Uniformes e Acessórios de Segurança - Moto-frete				
Item	Custo unitário (R\$)	Vida útil (meses)	Quantidade	Valor (R\$)
Calça cargo	62,17	8	2	15,54
Camisa polo	35,73	6	2	11,91
Bordado	13,33	6	2	4,44
Sapato	64,32	6	2	21,44
Meia	10,14	4	3	7,61
Jaqueta/Japona	100,80	24	1	4,20
Crachá	5,81	12	1	0,48
Capa de PVC	13,73	24	1	0,57
Macacão PVC	98,59	24	1	4,11
Luva	72,13	12	2	12,02
Capacete	68,23	60	1	1,14
Bota de PVC	36,10	6	2	12,03
Colete	81,80	12	1	6,82
Baú	145,90	48	1	3,04
Antena	16,89	48	1	0,35
Mata cachorro	55,79	48	1	1,16
			Custo Total	106,86
			Crédito PIS/COFINS	-9,88
			Custo Mensal	96,98

MEMÓRIA DE CÁLCULO -MÃO DE OBRA – RESUMO

	Valor (R\$)
Salário	1.262,18
Adicional de Periculosidade	378,65
Encargos sociais	1.179,26
Vale refeição	286,21
Seguro de acidentes	13,10
Uniforme	96,98
Assistência Odontológica	19,94
Cesta Básica/ Vale Alimentação	59,40
Custo Total	3.295,72
BDI (32,28%)	1.063,86
Custo Total Mensal de Mão-de-obra	4.359,58

MOTO, COMBUSTÍVEL E REPAROS

	Valor (R\$)
Reposição custo moto	586,84
Crédito PIS/COFINS	-54,28
Custo Total	532,56
BDI (32,28%)	171,91
Custo Total Mensal da Moto	704,47

**4 - DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO VALOR UNITÁRIO - – CONTRATAÇÃO POR PONTO VALOR DE REFERÊNCIA (PVR)**

A composição dos preços, apresentada a seguir, demonstra de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços, quando da contratação por PVR, espelho das especificações, legislação e condições estabelecidas.

TABELA RESUMO DOS VALORES - Maio/2017

RESUMO DOS VALORES		até 120 km/dia
Item		Valor Mensal (R\$)
Mão-de-obra		4.359,58
Moto, Combustível e Reparos		704,47
Total		5.064,05

MEMÓRIA DE CÁLCULO - base Maio/2017**1) MÃO-DE-OBRA**

Salários e Encargos	Valor (R\$)
Salário base mensal	1.262,18
Adicional de Periculosidade (30%)	378,65
Encargos Sociais e Trabalhistas	1.179,26

BENEFÍCIOS

Vale Refeição	Valor (R\$)
Quantidade mensal	21,75
Valor facial do vale	14,50
Subtotal	315,38
Crédito PIS/COFINS	-29,17
Custo Mensal	286,21

Seguro de Acidentes	Valor (R\$)
Custo unitário	14,43
Crédito PIS/COFINS	-1,33
Custo Mensal	13,10

Assistência Odontológica	Valor (R\$)
Custo unitário	21,97
Crédito PIS/COFINS	-2,03
Custo Mensal	19,94

Cesta Básica/ Vale Alimentação	Valor (R\$)
Custo unitário	65,45
Crédito PIS/COFINS	-6,05
Custo Mensal	59,40



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOFRETE

Versão Maio/17- Rev. 14 – Jun/17

UNIFORMES E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA

Uniformes e Acessórios de Segurança - Moto-frete				
Item	Custo unitário (R\$)	Vida útil (meses)	Quantidade	Valor (R\$)
Calça cargo	62,17	8	2	15,54
Camisa polo	35,73	6	2	11,91
Bordado	13,33	6	2	4,44
Sapato	64,32	6	2	21,44
Meia	10,14	4	3	7,61
Jaqueta/Japona	100,80	24	1	4,20
Crachá	5,81	12	1	0,48
Capa de PVC	13,73	24	1	0,57
Macacão PVC	98,59	24	1	4,11
Luva	72,13	12	2	12,02
Capacete	68,23	60	1	1,14
Bota de PVC	36,10	6	2	12,03
Colete	81,80	12	1	6,82
Baú	145,90	48	1	3,04
Antena	16,89	48	1	0,35
Mata cachorro	55,79	48	1	1,16
			Custo Total	106,86
			Crédito PIS/COFINS	-9,88
			Custo Mensal	96,98

MEMÓRIA DE CÁLCULO -MÃO DE OBRA – RESUMO

	Valor (R\$)
Salário	1.262,18
Adicional de Periculosidade	378,65
Encargos sociais	1.179,26
Vale refeição	286,21
Seguro de acidentes	13,10
Uniforme	96,98
Assistência Odontológica	19,94
Cesta Básica/ Vale Alimentação	59,40
Custo Total	3.295,72
BDI (32,28%)	1.063,86
Custo Total Mensal de Mão-de-obra	4.359,58

MOTO, COMBUSTÍVEL E REPAROS	Valor (R\$)
Reposição custo moto	586,84
Credito PIS/COFINS	-54,28
Custo Total	532,56
BDI (32,28%)	171,91
Custo Total Mensal da Moto	704,47



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOFRETE

Versão Maio/17- Rev. 14 – Jun/17

Ponto Valor de Referência (PVR)

PVR Mensais		294
Memória de cálculo - Resumo	Mensal	PVR
Salário	1.262,18	4,29
Periculosidade	378,65	1,29
Encargos sociais	1.179,26	4,01
Custo Total Mensal da Moto	704,47	2,40
Custo Total	3.524,56	11,99

Vale refeição	286,21	0,97
Cesta Básica/ Vale Alimentação	59,40	0,20
Seguro de acidentes	13,10	0,04
Uniforme	96,98	0,33
Assistência Odontológica	19,94	0,07

Custo Total	4.000,19	13,61
BDI (32,28%)	1.063,86	3,62
Custo Total	5.064,05	17,22

Adicional ao PVR

Motivo	Valor
Entrega Adicional*	0,5 PVR
Serviço com Espera - ao ultrapassar 30 minutos considerando retirada e entrega (5 minutos de tolerância)	1 PVR

* No caso de saídas com entregas adicionais, considera-se como entrega principal aquela com maior quilometragem.



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOFRETE

Versão Maio/17- Rev. 14 – Jun/17

5 - PLANILHA DE ORÇAMENTO – EXEMPLO DE UTILIZAÇÃO DOS VALORES REFERENCIAIS E ANÁLISE DE ECONOMICIDADE

Os exemplos a seguir demonstram o preenchimento da planilha de orçamento para a contratação do serviço por PVR - Preço de Valor de Referência e analisa a economicidade deste modelo, comparativamente à contratação do serviço mensal.

Obs.: Os exemplos abaixo consideram uma unidade contratante sediada na Av. Rangel Pestana, 300.

Exemplo 1 - Contratante costuma utilizar uma saída diária, conforme informações do quadro:

Endereço de Entrega	Frequência	Distância (km)	Classificação da Entrega
Av. Escola Politécnica, 82 - Jaguare, São Paulo	Diária - (Seg a Sex)	20,2	Entrega Principal
R. Dr. Ovídio Pires de Campos, 225 - Cerqueira César, São Paulo	Diária - (Seg a Sex)	6,3	Entrega Adicional
R. Bela Cintra, 847 - Cerqueira César, São Paulo	Diária - (Seg a Sex)	6,0	Entrega Adicional

Descrição	Endereço(s)	Distância da entrega (km)	Número de PVR da entrega	Frequência Mensal	PVR Mensal	Valor PVR (R\$)	Valor mensal (R\$)	Prazo (meses)	Valor Total (R\$)
			(1)	(2)	(1)x(2)	(3)	(1)x(2)x(3)	(4)	(1)x(2)x(3)x(4)
Entrega Principal	Av. Escola Politécnica, 82 - Jaguare, São Paulo	20,2	3	21	63	17,22	1.084,86	30	32.545,80
Entrega Adicional	R. Dr. Ovídio Pires de Campos, 225 - Cerqueira César, São Paulo	-	0,5	21	10,5	17,22	180,81	30	5.424,30
Entrega Adicional	R. Bela Cintra, 847 - Cerqueira César, São Paulo	-	0,5	21	10,5	17,22	180,81	30	5.424,30
TOTAL					84		1.446,48		43.394,40
Valor da Contratação por Unidade / Mês				Quantidade de Unidades/Mês	1		5.064,05	30	151.921,50
				Valor Unidade/Mês (RS)	5.064,05				
Economia obtida com a utilização do PVR							3.617,57		108.527,10



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOFRETE

Versão Maio/17- Rev. 14 – Jun/17

Exemplo 2 - Contratante costuma utilizar uma saída diária, conforme informações do quadro:

Endereço de Entrega	Frequência	Distância (km)	Classificação da Entrega
R. Florêncio de Abreu, 848 - Luz, São Paulo	Diária - (Seg a Sex)	2,1	Entrega Adicional
Praça da República, 53 - República, São Paulo	Seg, Qua e Sex	3,1	Entrega Adicional
Av. Auro Soares de Moura Andrade, 564 - Barra Funda, São Paulo	Diária - (Seg a Sex)	5,7	Entrega Principal

PLANILHA DE ORÇAMENTO - EXEMPLO 2

Descrição	Endereço(s)	Distância da entrega (km)	Número de PVR da entrega	Frequência Mensal	PVR Mensal	Valor PVR (R\$)	Valor mensal (R\$)	Prazo (meses)	Valor Total (R\$)
			(1)						
Entrega Principal	Av. Auro Soares de Moura Andrade, 564 - Barra Funda, São Paulo - SP	5,7	1	21	21	17,22	361,62	30	10.848,60
Entrega Adicional	R. Florêncio de Abreu, 848 - Luz, São Paulo - SP	-	0,5	21	10,5	17,22	180,81	30	5.424,30
Entrega Adicional	Praça da República, 53 - República, São Paulo - SP	-	0,5	13	6,5	17,22	111,93	30	3.357,90
TOTAL					38		654,36		19.630,80
Valor da Contratação por Unidade / Mês			Quantidade de Unidades/Mês		1	5.064,05	30	151.921,50	
			Valor Unidade/Mês (RS)		5.064,05				
Economia obtida com a utilização do PVR							4.409,69		132.290,70



CAPÍTULO III – EDITAIS

1 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO E ELABORAÇÃO DO EDITAL

Em obediência ao Decreto Estadual nº 51.469, de 2/01/2007 e Resolução SF-15, de 19/03/2007, é obrigatória a adoção da modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para a Prestação de Serviços de Motofrete, por se constituir em serviço comum.

Deverá ser utilizada a minuta de edital de pregão eletrônico objetivando a prestação de serviços contínuos contratados sob o regime de empreitada por preços unitários, disponível nos sítios www.pregao.sp.gov.br e www.bec.sp.gov.br.

Quando da elaboração do Edital (ato convocatório) na modalidade pregão, as informações elencadas a seguir já devem estar definidas pela autoridade competente e alinhadas com as diretrizes deste volume.

- Descrição do objeto;
- Especificações técnicas;
- Planilha de proposta a ser preenchida pelos licitantes;
- Prazo e condições da contratação;
- Critério para encerramento da etapa de lances;
- Redução mínima admissível entre lances sucessivos;
- Prazo de validade das propostas;
- Critérios de aceitabilidade dos preços;
- Exigências da habilitação;
- Condições de prestação de garantia de execução do contrato, quando for o caso;
- Sanções por inadimplemento;
- Cronograma físico e financeiro;
- Minuta de contrato devidamente aprovada pela área jurídica.

É vetado ao Contratante fixar no Edital:

- Exigências de fornecimento de bens ou serviços não pertinentes ao objeto a ser contratado;
- Exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiro alheio à disputa (Súmula nº 15-TCE);
- Exigência de comprovação de filiação a Sindicato ou a Associação de Classe, como condição de participação na licitação (Súmula nº 18-TCE);



- Exigência de comprovação de quitação de anuidade junto a entidades de classe como condição de participação (Súmula nº 28-TCE);
- Exigência de certidão negativa de protesto como documento habilitatório (Súmula nº 29-TCE).

As recomendações que deverão ser observadas na elaboração do edital são, entre outras:

1.1 OBJETO

Definição do objeto:

“A presente licitação tem por objeto a “Prestação de serviços de entrega e coleta de pequenas cargas por meio de motocicletas no âmbito da _____, (indicar o Órgão ou Unidade ou Local) conforme especificações técnicas, planilhas e locais de prestação dos serviços”.

O objeto deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

1.2 - MÊS DE REFERÊNCIA DOS PREÇOS

Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 48.326/2003, art. 3º, recomenda-se que as propostas de preços ofertadas pelos licitantes estejam referidas na base de preços Maio/2017, tendo em vista ser esse o mês da data base da categoria profissional predominante da prestação de serviços e que servirá, também, como base para reajustamento de preços contratuais. Para tanto, o texto sugerido é:

“Os valores a serem apresentados na Proposta devem estar referidos ao mês de Maio/2017, que será considerado como o mês de referência dos preços”.

“O licitante deverá indicar obrigatoriamente e fazer constar de sua proposta o sindicato representativo da categoria profissional envolvida nos serviços contratados”.

1.3 - DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA DE HABILITAÇÃO

Especificamente para os efeitos da qualificação técnica do licitante, prevista no artigo 30 – inciso IV da Lei nº 8.666/93, deverão ser solicitados:

1.3.1 Tratando-se de prestação de serviços de entrega e coleta de pequenas cargas por meio de motocicletas no Município de São Paulo:

- a) Termo de Credenciamento, expedido pela Secretaria Municipal de Transportes (Lei Municipal nº 14.491/07 e Portaria SMT 132/2011).



- a.1) A licitante não estabelecida no Município de São Paulo e que não possua a documentação, deverá apresentar declaração comprometendo-se a providenciá-la, caso seja vencedora da licitação.
- b) Declaração de disponibilidade de motocicleta(s) com Licença de Operação expedida pela Secretaria Municipal de Transportes (Lei Municipal nº 14.491/07 e Portaria SMT 134/2011).
- b.1) A licitante que não possua tal exigência deverá apresentar declaração comprometendo-se a providenciá-la, caso seja vencedora da licitação.
- c) Declaração de que dispõe de condutor(es) devidamente inscrito(s) no Cadastro Municipal de Condutores – Condu moto (Lei Municipal nº 14.491/07 e Portaria SMT 131/2011).
- c.1) A licitante que não possua tal exigência deverá apresentar declaração comprometendo-se a providenciá-la, caso seja vencedora da licitação.

1.3.2 Quando a prestação dos serviços não envolver o sistema viário do Município de São Paulo:

- a) Cadastramento da atividade no órgão público municipal o qual esteja sediado e/ou naquele em que ocorrerá a prestação do serviço.
- a.1) A empresa não estabelecida no município que ocorrerá a prestação do serviço deverá apresentar declaração comprometendo-se a fazê-lo, caso seja vencedora da licitação.

b) Outras exigências específicas da legislação local objeto da prestação.

1.3.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1/5/1943 e em conformidade com a Lei Federal nº 12.440 de 7/7/2011

1.4. – ANEXOS AO EDITAL

Devem fazer parte integrante do edital, devendo constar como anexos:

- Especificações Técnicas;
- Tabela de Locais;
- Planilha de Proposta de Preços (a ser preenchida pelos licitantes);
- Minuta de Contrato; e
- Avaliação da Qualidade dos Serviços de Motofrete.

**2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado são:

- Especificações Técnicas que devem estar na conformidade do Capítulo I deste volume.

3 - PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**1 - Contratação por Unidades/ mês**

A planilha a seguir deverá ser utilizada pelo licitante para elaboração de sua proposta comercial e, portanto, deverá estar com os campos **Unidade/Mês** e **Valor Total** em branco. [Campos (2), (4)]

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS					
Item	Descrição	Qtde (1)	Unidade/Mês (R\$) (2)	Prazo (meses) (3)	Valor Total (R\$) (4)=(1) x (2) x (3)
1	Serviços de motofrete	1		30	

2 - Contratação por PVR

A planilha a seguir deverá ser utilizada pelo licitante para elaboração de sua proposta comercial e, portanto, deverá estar com os campos **Unidade/Mês** e **Valor Total** em branco. [Campos (2), (4)]

Descrição	Endereço(s)	Distância da entrega (km)	Número de PVR da entrega (1)	Frequência Mensal (2)	PVR Mensal (1)x(2)	Valor PVR (R\$) (3)	Valor mensal (R\$) (1)x(2)x(3)	Prazo (meses) (4)	Valor Total (R\$) (1)x(2)x(3)x(4)
Entrega Principal 1									
Entrega Adicional a 1									
Entrega Adicional a 1									
Entrega Principal 2									
Entrega Adicional a 2									
Entrega Adicional a 2									
TOTAL									



4 - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Recomendam-se os seguintes textos, entre outros, que deverão constar da minuta de contrato:

CLÁUSULA _____ - OBJETO

- 1 - "Prestação de Serviços de entrega e coleta de pequenas cargas por meio de motocicletas, no âmbito da _____, (indicar o Órgão ou Unidade ou Local), conforme especificações técnicas, planilhas, locais de prestação dos serviços e demais documentos constantes do Processo nº
- 2 - A execução do objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.
- 3 - O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA _____ - PREÇOS

- 1 - A Contratada se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços à vista, constantes da sua proposta comercial e deste contrato, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, os benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.
- 2 - Os preços estão referidos ao mês de: Maio/2017.

CLÁUSULA _____ - PRAZO

- 1 - O prazo deste contrato é de 30 (trinta) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data estabelecida pela Autorização dos Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, desde que as partes se manifestem com antecedência de 90 (noventa) dias do término do prazo do contrato.
- 2- Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o Contratante e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época.
- 3- Eventual prorrogação de prazo será formalizada por meio de Termo de Alteração Contratual, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA _____ - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- 1 - Após o término de cada período mensal, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais dos serviços efetivamente realizados.
- 2 - As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:



- 2.1. Até o 5º dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a Contratada entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais dos serviços realizados e os respectivos valores apurados.
- 2.2. O Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.
- 2.3. Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:
 - a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários mensais às correspondentes quantidades de unidade/mês contratadas, descontadas as importâncias relativas a serviços não executados por motivos imputáveis à Contratada.
 - b) A realização dos descontos indicados na alínea (a) não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.
- 2.4. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Contratante atestará a medição mensal, comunicando à Contratada, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente fatura.
- 2.5) As faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra o Contratante, e apresentadas no

(Obs.: Nesse campo, a Administração deverá indicar nome e endereço da unidade responsável pelo recebimento do documento)

Nota: Quando a prestação de serviços envolver contratualmente a previsão de quilometragem rodada na prestação de serviços com quantidade superior a 2.520 km/ mês, a redação do subitem 2.3.a) será considerada:

- a) *O valor do pagamento será obtido mediante a soma do preço fixo contratual e aplicação do respectivo preço unitário variável contratado às correspondentes quantidades de quilômetros efetivamente rodados.*

CLÁUSULA _____ - FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal, bem como dos comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão-de-obra alocada para esse fim.



- 2 - Por ocasião da apresentação ao Contratante (Órgão da Administração) da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal do INSS e do FGTS.
- 2.1 As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (Contratante), são:
- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
 - Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
 - Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – RE;
 - Relação de Tomadores / Obras – RET.
- 3 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no município em que a prestação do serviço for realizada, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31.07.03.
- 3.1 Para os serviços prestados no Município de São Paulo, conforme Lei Municipal de São Paulo, de nº 13.701, de 24/12/2003, em especial no seu artigo 9º, parágrafo 2º, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nºs 14.042, de 30.08.2005 e 14.865, de 29.12.2008, bem como dos Decretos Municipais de São Paulo, nº 53.151, de 17.05.12, Decretos Municipais nº 56.235, de 03.07.2015 e nº 55.554, de 01/10/2014, o Contratante, na qualidade de responsável tributária, deverá reter a quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da Contratada, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação dos serviços.
- Obs.: O Contratante, órgão/ entidade da administração pública direta, autárquica ou fundacional, terá o prazo de recolhimento da importância retida até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao do pagamento efetuado pelo serviço tomado.*
- a) Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS”. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

Nota 1: Para os serviços prestados nos demais municípios, deverá ser verificada a



respectiva alíquota do ISSQN vigente, relativa aos serviços em questão, bem como prazo para o recolhimento, efetuando-se as devidas adequações na redação do item 3.1.

Nota 2: Para os serviços prestados nos municípios em que a legislação municipal não determine a retenção do ISSQN pelo CONTRATANTE, a redação do item 3.1 deverá ser adequada para prever a apresentação de comprovação de recolhimento pela CONTRATADA:

[3.1 Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE (Órgão da Administração) da nota fiscal, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISSQN, por meio de cópia autenticada da guia de recolhimento correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciada à data de emissão da nota fiscal, fatura ou do documento de cobrança equivalente.].

3.2 Se, por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, INSS e do ISSQN, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a Contratada apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

3.3 A não apresentação dessas comprovações assegura ao Contratante (Órgão da Administração) o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

4.-Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A, conta nº Agência nº sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

- a) em 30 (trinta) dias, contados da respectiva medição, desde que a correspondente fatura, acompanhada dos documentos referidos no item 2 desta Cláusula, seja protocolada na Seção competente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação de que trata o inciso IV da cláusula anterior;
- b) a não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

5- Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.



CLÁUSULA _____ - REAJUSTE DE PREÇOS

Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, em especial o Decreto Estadual nº 48.326/03, de 12.12.03 e as disposições da Resolução CC79, de 12.12.03.

$$R = P_o . \left(\frac{IPC}{IPC_o} - 1 \right)$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P_o = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC_o = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

Mês de referência dos preços: Maio/2017

CLÁUSULA _____ – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados.



CAPÍTULO IV - CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS

1 - CUSTO DOS SERVIÇOS

Base: Maio/2017

1.1 Custo Salarial

1.1.1 Salários

Piso salarial do condutor motociclista: R\$ 1.262,18. Fonte: Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018, estabelecida entre SEDERSP- Sindicato das Empresas de Distribuição de Entregas Rápidas do Estado de São Paulo e SINDIMOTO-SP - Sindicato dos Motoboys.

1.1.2 Adicional de Periculosidade

Foi adotado o percentual de 30% do piso salarial, considerando a Lei Federal nº 12.997, de 18 de junho de 2014, e o Anexo 5 da Norma Regulamentadora 16 (NR-16) do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovado pela Portaria MTE n.º 1.565, de 13 de outubro de 2014.

1.1.3 Encargos Sociais e Trabalhistas

Foi adotado o percentual de 71,87%.

1.1.4 Benefícios

- a) Reembolso de Despesas/ Auxílio Alimentação: Valor unitário facial por dia estabelecido na Convenção Coletiva de R\$ 14,50.
- b) Seguro de acidentes: conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho, as empresas contratarão seguro aos condutores de motofrete. Para prever esse custo, foi adotado o valor mensal médio de R\$ 14,43, obtido por meio de pesquisa de mercado.
- c) Assistência odontológica: conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho, as empresas contratarão assistência odontológica aos condutores de motofrete; foi adotado o valor mensal médio de R\$ 21,97, obtido por meio de pesquisa de mercado.
- d) Vale Alimentação: conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho, as empresas fornecerão vale refeição aos condutores no valor de R\$ 65,45.



1.1.5 Uniformes e Acessórios de Segurança

O valor foi estabelecido com base no levantamento de seus preços médios unitários resultantes de pesquisas efetuadas no mercado fornecedor, de sua vida útil e da frequência de utilização.

1.2 Equipamentos

1.2.1 Reposição do custo de utilização de moto.

Foi adotado o custo mensal de R\$ 586,84 estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho para ressarcir as despesas de moto, acessórios, combustível e reparos relativos à utilização de veículo motocicleta até o limite de 120 km/dia (2.520 km/mês). Para a quilometragem acima de 2.521 km/ mês, será acrescido R\$ 0,25 por km excedente. Sobre esses valores, são acrescidos BDI.

1.3 Crédito PIS/ COFINS

As Leis Federais nº 10.637/02 e nº 10.833/03 definiram o regramento jurídico tributário para recolhimento dos PIS/PASEP e da COFINS respectivamente.

O fato gerador do PIS/PASEP e COFINS é a receita bruta pela prestação dos serviços.

A legislação permite o desconto de créditos calculados em relação aos insumos (exceto mão de obra) utilizados na prestação dos serviços. Dessa forma, nos custos de bens e serviços utilizados como insumos na prestação de serviços, podem ser descontados 9,25% (1,65% + 7,60%), incidências essas compensadas na apuração do BDI.



2 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS - SERVIÇO DE MOTOFRETE

CONSIDERAÇÕES

Para o presente estudo, o conjunto de despesas decorrentes de legislação trabalhista e previdenciária foi considerado como encargos sociais. Tendo em vista a natureza contínua dos serviços, dentro dos termos contratados, serão considerados os encargos para os empregados mensalistas. Para tanto, os encargos serão identificados e agrupados de forma que permita a sua composição e cálculo, conforme os recolhimentos legais incidentes sobre a folha de pagamento, abonos legais, indenizações rescisórias e aqueles decorrentes de provisionamento para cobertura de dias não trabalhados.

O Grupo A engloba os encargos sociais básicos correspondentes àqueles que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamento e, conseqüentemente, recaem sobre os salários pagos aos empregados do setor/segmento/ramo de atividade. Este grupo engloba os seguintes encargos: INSS, FGTS, SESI, SENAI, SESC, SENAC, SEST, SENAT, SEBRAE, INCRA, salário-educação e seguro de acidente de trabalho.

O grupo B engloba os encargos oriundos da necessidade de reposição de mão-de-obra diretamente envolvida com a prestação de serviços na ocorrência de falta/ausência de elemento integrante da equipe em dias produtivos específicos de cada setor ou ramo de atividade, que são garantidos por lei (CLT, Constituição Federal/88) e por acordos/dissídios/ convenções coletivos de trabalho. Neste rol, encontram-se as férias anuais, licença paternidade, faltas justificadas / abonadas, faltas legais, auxílio acidente de trabalho e aviso prévio trabalhado.

Para a composição e cálculo dos percentuais de encargos constantes do grupo B tomar-se-á, como base, o número de dias produtivos no ano dentro das especificidades de cada tipo de jornada de trabalho.

Os encargos do grupo C correspondem ao provisionamento dos abonos legais, como 13º salário e abono de férias (terço constitucional), que são pagos diretamente ao empregado.

Os encargos do grupo D correspondem às indenizações compensatórias pagas aos empregados demitidos sem justa causa, quais sejam, o aviso prévio indenizado e multa de 40% sobre o FGTS.

O grupo E corresponde aos percentuais de provisionamento por incidência de licença maternidade. No período da licença maternidade, apesar de os benefícios serem pagos



pela Previdência, há o recolhimento normal dos encargos do Grupo A, bem como o provisionamento das férias e 1/3 constitucional de férias.

O grupo F corresponde aos percentuais de reincidência do grupo A sobre os grupos B e C.

Deve-se levar em consideração, para a composição e cálculo dos encargos sociais e trabalhistas do empregador, premissas que reflitam os dados médios das empresas que atuam no ramo de atividade em análise, tendo cada uma delas características específicas quanto à rotatividade de mão-de-obra, política de benefícios e salários, critérios de demissão, prazos contratuais, composição de seu quadro funcional entre homens e mulheres, etc.

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

MOTOFRETE – JORNADA 44 HORAS SEMANAIS

GRUPO A - Obrigações Sociais

A1 - Previdência Social	20,0000%
A2 - F.G.T.S.	8,0000%
A3 - Salário Educação	2,5000%
A4 - SESI/SESC	1,5000%
A5 - SENAI/SENAC	1,0000%
A6 – INCRA	0,2000%
A7 - Seguro Acidente de Trabalho	3,0000%
A8 – SEBRAE	0,6000%
Total do GRUPO A	36,8000%

GRUPO B - Tempo não Trabalhado I

B1 – Férias	9,1817%
Total do GRUPO B	9,1817%

**GRUPO B' - Tempo não Trabalhado II**

B2 – Faltas Abonadas	1,5428%
B3 - Faltas Legais	0,9133%
B4 - Licença Paternidade	0,0378%
B5 - Acidente de Trabalho	0,1109%
B6 - Aviso Prévio Trabalhado	0,0001%
Total do GRUPO B'	2,6049%

GRUPO C – Gratificações

C1 - Adicional 1/3 Férias	3,4214%
C2 - 13º Salário	9,3158%
Total do GRUPO C	12,7372%

GRUPO D - Indenizações

D1 - Aviso Prévio indenizado + 13º, Férias e 1/3 constitucional	0,9341%
D2 - FGTS sobre Aviso Prévio + 13º Indenizado	0,0352%
D3 - Indenização compensatória por demissão s/ justa causa	0,5137%
Total do GRUPO D	1,4830%

GRUPO E - Licença Maternidade

E1 -Aprovisionamento de férias s/ licença maternidade	0,0202%
E2 -Aprovisionamento de 1/3 const. férias s/ licença maternidade	0,0067%
E3 - Incidência Grupo A s/ Grupo licença maternidade	0,0099%
Total do GRUPO E	0,0368%



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOFRETE

Versão Maio/17- Rev. 14 – Jun/17

GRUPO F – Incidência do Grupo A

Incidência do Grupo A x (Grupos B + B' + C)	9,0248%
Total do GRUPO F	9,0248%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	71,8700%

**DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS****CNAE ADOTADO: 5320-2/02****Prestação de Serviços de Motofrete****I - PARÂMETROS UTILIZADOS**

PARÂMETROS GERAIS	Valor utilizado	Fonte da informação
Dias no ano	365,2500	Calendário gregoriano
Dias por semana	7,0000	Calendário gregoriano
Dias de repouso semanal	2,0000	Convenção coletiva de trabalho
Nº de repouso semanais no ano	104,3571	Calendário gregoriano
Meses no ano	12,0000	Calendário gregoriano

Feridos	Valor utilizado	Fonte da informação
Total feridos no ano	14,0000	Calendário oficial brasileiro (12 feridos oficiais + 3ª feira de Carnaval) + Aniversário da cidade
Feridos fixos de segunda.a 6a. Feira	3,0000	Calendário oficial brasileiro
Total feridos móveis no ano	11,0000	Calendário oficial brasileiro
Feridos móveis no ciclo de 28 anos	308,0000	Calendário oficial brasileiro
Feridos coincidentes c/ repouso no ciclo de 28 anos	44,0000	Calendário oficial brasileiro
Média de feridos coincidentes c/ repouso por ano	1,5714	Calendário oficial brasileiro
Nº feridos no ano não coincidentes c/ repouso semanais	12,4286	Calendário oficial brasileiro

Fecundidade	Valor utilizado	Fonte da informação
Taxa média de fecundidade (%) - masc.	3,3431%	IBGE - PNAD 2015
Taxa média de fecundidade (%) - fem.	3,2127%	IBGE - PNAD 2015

Relacionados à população masculina	Valor utilizado	Fonte da informação
Dias de licença paternidade	5,0000	Art. 7º, XIX e art. 10, § 1º, do Ato das Disposições Transitórias da Const. Fed.
Feridos coincidentes com licença paternidade	0,1701	Cálculo
Repouso semanal coincidente com licença paternidade	1,4286	Cálculo
Saldo de dias de licença paternidade	3,4013	Cálculo
Participação masculina no setor (%)	81,3141%	Dados obtidos da RAIS para o CNAE adotado
Pais em potencial na participação masculina no setor (%)	90,8232%	Dados obtidos da RAIS para o CNAE adotado na faixa dos 18 aos 49 anos

Relacionados à população feminina	Valor utilizado	Fonte da informação
Participação feminina no setor (%)	18,6859%	Dados obtidos da RAIS para o CNAE adotado
Mães em potencial na participação feminina no setor (%)	89,6790%	Dados obtidos da RAIS para o CNAE adotado na faixa dos 18 aos 49 anos
Dias de licença maternidade	120,0000	Cálculo
Feridos coincidentes com licença maternidade	4,0833	Cálculo
Finais de semana coincidentes no período	34,2857	Cálculo
Nº de dias líquidos de licença maternidade	81,6310	Cálculo



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOFRETE

Versão Maio/17- Rev. 14 – Jun/17

Movimentação do empregado	Valor utilizado	Fonte da informação
Tempo de permanência do empregado na empresa (meses)	28,5000	DIEESE. Anuário do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda 2015. Seguro-desemprego. São Paulo: Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos, 2015. Pg 54. Tabela 12 - Tempo mediano e médio de permanência dos segurados do seguro-desemprego formal e dos demitidos sem justa causa no último emprego.
% empregados demitidos sem justa causa	74,1788%	Dados obtidos do CAGED para o CNAE adotado
% empregados que cumprem aviso prévio trabalhado	2,0000%	Manual de orientação para preenchimento da planilha analítica de composição de custos e formação de preços constante do Anexo III da IN nº 2, de 30/04/08 alterado pela Portaria Normativa nº 7, de 09/03/11
% empregados que recebem aviso prévio indenizado	98,0000%	Manual de orientação para preenchimento da planilha analítica de composição de custos e formação de preços constante do Anexo III da IN nº 2, de 30/04/08 alterado pela Portaria Normativa nº 7, de 09/03/11
% empregados demitidos por justa causa	3,5676%	Dados obtidos do CAGED para o CNAE adotado
% empregados desligados a pedido	21,1901%	Dados obtidos do CAGED para o CNAE adotado
% empregados com término de contrato/prazo determinado	0,6327%	Dados obtidos do CAGED para o CNAE adotado
% empregados com demissão por aposentadoria	0,0135%	Dados obtidos do CAGED para o CNAE adotado
% empregados com rescisão por morte do empregado	0,4173%	Dados obtidos do CAGED para o CNAE adotado

PARÂMETROS TRABALHISTAS	Valor utilizado	Fonte da informação
Jornada de trabalho – horas	44,0000	Convenção coletiva de trabalho
Dia da categoria	0,0000	Não previsto na CCT
Recessos no ano (dias)	0,0000	Não previsto na CCT

Faltas justificadas e faltas legais	Valor utilizado	Fonte da informação
Nº de faltas justificadas por ano por auxílio doença (dias)	5,0000	Artigo 131, inc. III CLT e Atualização dos percentuais máximos para Encargos Sociais (STF/Secretaria de Controle Interno) de 03/10/07
Repouso semanal coincidente com faltas justificadas por ano (dias)	1,4286	Cálculo
Nº feriados coincidentes com faltas justificadas por ano (dias)	0,1423	Cálculo
Ocorrência de faltas legais no ano (dias)	2,9600	arts. 473 e 83 da CLT e Manual de orientação para preenchimento da planilha analítica de composição de custos e formação de preços constante do Anexo III da IN nº 2, de 30/04/08 alterado pela Portaria Normativa nº 7, de 09/03/11
Repouso semanal coincidente com faltas legais por ano (dias)	0,8457	Cálculo
Nº feriados coincidentes com faltas legais por ano (dias)	0,0843	Cálculo

Férias	Valor utilizado	Fonte da informação
Dias de férias por ano	30,0000	Art. 130, inc. I da CLT
Repouso semanal coincidente com férias de 30 dias	8,5714	Cálculo
Nº feriados coincidentes com férias de 30 dias	1,0208	Cálculo



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOFRETE

Versão Maio/17- Rev. 14 – Jun/17

Acidente de trabalho	Valor utilizado	Fonte da informação
N.º de dias assumidos pela empresa em caso de acidente de trabalho	15,000	Artigo 27 Dec. nº 89.312/84
Índice de ocorrência de acidente de trabalho (%)	2,4147%	Anuário Estatístico de Acidentes do Trabalho 2015 - MTE/MPS. Tabela 79.2 - Indicadores de acidentes do trabalho, segundo a CNAE dos estabelecimentos localizados no estado de São Paulo – 2015.
N.º de dias de licença por acidente do trabalho coincidentes com repouso semanal	4,2857	Cálculo
Nº de feriados coincidentes no período de licença por acidente do trabalho	0,5104	Cálculo
Saldo de dias de licença por acidente do trabalho	10,2039	Cálculo

Aviso prévio	Valor utilizado	Fonte da informação
N.º total de dias de aviso prévio (dias corridos)	33,0000	Art. 487 da CLT, Inciso XXI do Art. 7º da C.F. e Lei No 12.506/2011, Art. 1º, Par. Único. e Memorando Circular MTE/SRT nº 10/2011, de 27/10/11 (não publicado no D.O.U.)
N.º de faltas facultadas pela CF por aviso prévio (dias corridos)	7,0000	Art. 487 da CLT, Inciso XXI do Art. 7º da C.F. e Memorando Circular nº 10/2011, de 27/10/11 (não publicado no D.O.U.)
n.º de dias de aviso prévio coincidentes com repouso semanal	2,0000	Cálculo
Nº de dias de feriados coincidentes com aviso prévio	0,2382	Cálculo
N.º de dias líquidos das faltas por aviso prévio	4,7618	Cálculo
Provisão mensal para empregados que recebem aviso prévio indenizado	0,0657	Cálculo

FGTS E OUTROS	Valor utilizado	Fonte da informação
Depósito mensal para FGTS	8,0000%	Lei Nº 8036/1990 - art. 15
Multa do FGTS sobre rescisão sem justa causa	50,0000%	40% sobre os depósitos do FGTS + Lei Compl. Nº 110/2001 - art. 1º - contribuição social dos empregadores na despedida sem justa causa (10% dos depósitos)
Quadro total	100,0000%	Cálculo

CÁLCULO DE DIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Total de dias no ano	365,2500
Quantidade de repouso semanais no ano	104,3571
Recessos no ano (dias)	0,0000
Feriados não coincidentes com repouso semanal	12,4286
Total de dias de efetiva prestação de serviços	248,4643

AUSÊNCIAS

TEMPO NÃO TRABALHADO – FÉRIAS

Nº de dias de férias	30,0000
Média de repouso semanal coincidente com férias de 30 dias	8,5714
Média de feriados coincidentes com férias de 30 dias	1,0208
Saldo de dias de férias por ano	20,4078

Total de dias trabalhados no ano	228,0565
---	-----------------

TEMPO NÃO TRABALHADO - AUSÊNCIAS ANUAIS

a) Faltas justificadas

Nº de faltas justificadas por ano por auxílio doença (dias)	5,0000
Média de repouso semanal coincidente c/ faltas justificadas	1,4286
Média de feriados coincidentes no período de faltas justificadas	0,1423
Saldo de faltas justificadas por ano	3,4291



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOFRETE

Versão Maio/17- Rev. 14 – Jun/17

b) Faltas legais

b.1) Faltas legais : art. 473 da CLT – considera-se um valor estimativo

morte do cônjuge ascendente ou descendente	2 dias
casamento	3 dias
doação de sangue	1 dia
alistamento eleitoral	2 dias
exigências do serviço militar	1 dia
provas de vestibular	2 dias
testemunha em processos judiciais	1 dia
Ocorrência de faltas legais no ano (dias)	2,9600
Total de faltas legais consideradas	2,0300

c) Licença paternidade

Licença paternidade (dias fixados pela constituição)	5,0000
feriados coincidentes com licença paternidade	0,1701
Repouso semanal coincidente com licença paternidade	1,4286
Saldo de dias de licença paternidade	3,4013
Taxa média de fecundidade	3,3431%
Participação masculina no setor (%)	81,3141%
Pais em potencial na participação masculina no setor (%)	90,8232%
Dias/ano de ocorrência de licença paternidade	0,0840

d) Auxílio acidente de trabalho (art. 5º da Lei nº 605/49) (Obs.4)

n.º de dias assumidos pela empresa	15,0000
n.º de dias de licença por acidente do trabalho coincidentes com repouso semanal	4,2857
feriados coincidentes no período de licença por acidente do trabalho	0,5104
saldo de dias de licença por acidente do trabalho	10,2039
índice de ocorrência de acidente de trabalho	2,4147%
Dias/ano de ocorrência de auxílio acidente de trabalho	0,2464

e) Aviso prévio trabalhado

n.º de dias líquidos das faltas por aviso prévio	4,7618
Tempo de permanência do empregado na empresa (meses)	28,5000
Meses no ano	12,0000
% empregados demitidos sem justa causa	74,1788%
% empregados com demissão por aposentadoria	0,0135%
empregados que cumprem aviso prévio trabalhado	2,0000%
Dias/ano de ocorrência de aviso prévio trabalhado	0,0002

Total de dias de ausências no ano (a+b+c+d+e)	5,7897
---	---------------

Total de dias efetivamente trabalhados no ano	222,2668
--	-----------------

Quantificação de mão-de-obra necessária para a cobertura de posto

a) Total de dias de efetiva prestação de serviços (empresa)	248,4643
b) Total de dias efetivamente trabalhados no ano (empregado)	222,2668
c) Quantidade de mão-de-obra necessária	1,1179
1 profissional alocado na prestação de serviços requer	0,1179
folguistas para dar a adequada cobertura nos dias de efetiva prestação de serviços. Apesar dessa quantificação constituir-se, em princípio, de custos diretos, por serem diretamente apropriados como encargos trabalhistas, foram considerados na presente estrutura de cálculos. Dessa forma, no desenvolvimento dos cálculos a seguir, esse acréscimo já estará contemplado, passando a nomenclatura a denominar-se "Encargos Sociais e Trabalhistas".	
Obs.2.: Na presente metodologia não foram computados os dias correspondentes às férias anuais, tendo em vista que as quantidades de dias são utilizadas para cálculos dos números de folguistas que irão cobrir os funcionários nesse período de gozo. Dessa forma, os cálculos serão computados somente para o percentual de provisão de 1/3 constitucional de férias, a metodologia de cálculo pode ser visualizada da seguinte forma:	



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOFRETE

Versão Maio/17- Rev. 14 – Jun/17

Dias anuais de efetiva prestação de serviços (a)	248,4643
Dias anuais líquidos efetivamente trabalhados no ano (b)	222,2668
Dias anuais de ausências (d)	5,7897
Ausências: Percentual de ausências = d / a	0,0233
Percentual relativo a total de ausências = e	2,6047%
Ou Percentual relativo a substituição por ausências = d / b	2,6048%

Percentual de provisionamento de 13º salário	9,3158%
---	----------------

Saldo de dias de auxílio acidente de trabalho - ausências	10,2039
--	----------------

GRUPO A - Obrigações Sociais

A1 - Previdência Social	20,0000%
A2 - F.G.T.S.	8,0000%
A3 - Salário Educação	2,5000%
A4 - Sesi/SESC	1,5000%
A5 - SENAI/SENAC	1,0000%
A6 - INCRA	0,2000%
A7 - Seguro Acidente de Trabalho	3,0000%
A8 - SEBRAE	0,6000%
Total do GRUPO A	36,8000%

II.2- GRUPO B

GRUPO B - Tempo não Trabalhado I

B1 – Férias	9,1817%
-------------	----------------

Memória de cálculo do Grupo B:

B1 – Férias

Total de dias efetivamente trabalhados no ano	222,2668
Saldo de dias de férias por ano	20,4078
% de saldo de férias no ano	9,1817%
Percentual total do item nos encargos	9,1817%

GRUPO B' - Tempo não Trabalhado II

B2 – Faltas Abonadas	1,5428%
B3 - Faltas Legais	0,9133%
B4 - Licença Paternidade	0,0378%
B5 - Acidente de Trabalho	0,1109%
B6 - Aviso Prévio Trabalhado	0,0001%
Total do GRUPO B	2,6049%

Memória de cálculo do Grupo B':

B2 – Faltas justificadas

Nº de dias referente a faltas justificadas	3,4291
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	222,2668
Percentual total do item nos encargos	1,5428%

B3 - Faltas Legais

Nº de dias referente a Faltas Legais.	2,0300
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	222,2668
Percentual total do item nos encargos	0,9133%

B4 - Licença paternidade

Dias/ano de ocorrência de licença paternidade	0,0840
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	222,2668
Percentual total do item nos encargos	0,0378%



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOFRETE

Versão Maio/17- Rev. 14 – Jun/17

B5 - Acidente de Trabalho

Dias/ano de ocorrência de auxílio acidente de trabalho	0,2464
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	222,2668
Percentual total do item nos encargos	0,1109%

B6 - Aviso Prévio Trabalhado:

Dias/ano de ocorrência de aviso prévio trabalhado	0,0002
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	222,2668
Percentual total do item nos encargos	0,0001%

II.3 - GRUPO C

GRUPO C - Gratificações

C1 - Adicional 1/3 Férias	3,4214%
C2 - 13º Salário	9,3158%
Total do GRUPO C	12,7372%

Memória de cálculo do Grupo C:

C1 - Adicional 1/3 Férias

Total de dias de efetiva prestação de serviços	222,2668
Saldo de dias de férias por ano	20,4078
% relativo a férias no ano	9,1817%
% adicional 1/3 férias	3,0606%
Quantidade de mão-de-obra necessária para cobertura	1,1179
Percentual total do item nos encargos	3,4214%

C2 - 13º Salário

Percentual total do item nos encargos	9,3158%
--	----------------

II.45 – GRUPO D

GRUPO D - Indenizações

D1 - Aviso Prévio indenizado + 13º + Férias e 1/3 constitucional de férias indenizados	0,9341%
D2 - Incidência FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado + 13º Indenizado	0,0352%
D3 - Indenização compensatória por demissão sem justa causa (Multa de 50% s/ FGTS)	0,5137%
Total do GRUPO D	1,4830%

Memória de cálculo do Grupo D:

Parâmetros utilizados:

Quantidade de mão-de-obra necessária para cobertura do posto	1,1179
Férias	9,1817%
13º salário	9,3158%
1/3 constitucional de férias	3,4214%
Quadro total	100,0000%
% empregados demitidos sem justa causa	74,1788%
% empregados demitidos por justa causa	3,5676%
% empregados desligados a pedido	21,1901%
% empregados com término de contrato/prazo determinado	0,6327%
% empregados com demissão por aposentadoria	0,0135%
% empregados com rescisão por morte do empregado	0,4173%
Empregados que recebem aviso prévio indenizado	98,0000%
Tempo médio de permanência do empregado na empresa (meses)	28,5000
Empregados demitidos por justa causa	3,5676%
Meses no ano	12,0000
Depósito mensal para FGTS	8,0000%
Multa do FGTS sobre rescisão sem justa causa	50,0000%



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOFRETE

Versão Maio/17- Rev. 14 – Jun/17

Percentual do item nos encargos	0,9341%
D1a - Aviso Prévio indenizado	0,0873%
Quantidade de mão-de-obra necessária para cobertura do posto	1,1179
% empregados demitidos sem justa causa	74,1788%
% empregados com demissão por aposentadoria	0,0135%
Empregados que recebem aviso prévio indenizado	98,0000%
Tempo médio de permanência do empregado na empresa (meses)	28,5000
1/3 férias	3,0606%
D1b - 13º indenizado	0,3524%
Quantidade de mão-de-obra necessária para cobertura do posto	1,1179
Quadro total	100,0000%
% empregados demitidos por justa causa	3,5676%
Tempo médio de permanência do empregado na empresa (meses)	28,5000
13º salário	9,3158%
D1c - Férias e 1/3 constitucional de férias	0,4944%
Quantidade de mão-de-obra necessária para cobertura do posto	1,1179
Tempo médio de permanência do empregado na empresa (meses)	28,5000
Férias	9,1817%
Quantidade de mão-de-obra necessária para cobertura do posto	1,1179
1/3 constitucional de férias	3,4214%
D2 - Incidência FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado + 13º Indenizado	
Percentual do item nos encargos	0,0352%
D2a - Incidência FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0070%
D1a - Aviso Prévio indenizado	0,0873%
Depósito mensal para FGTS	8,0000%
D2b - Incidência FGTS sobre 13º Indenizado	0,0282%
D1b - 13º indenizado	0,3524%
Depósito mensal para FGTS	8,0000%
Percentual do item nos encargos	0,5137%
D3a - Incidência multa FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0437%
D1a - Aviso Prévio indenizado	0,0873%
Multa do FGTS sobre rescisão sem justa causa	50,0000%
D3b - Incidência multa FGTS sobre 13º Indenizado	0,1762%
D1b - 13º indenizado	0,3524%
Multa do FGTS sobre rescisão sem justa causa	50,0000%
D3c - Incidência multa FGTS sobre total dos recolhimentos mensais ao FGTS (na rescisão)	0,1569%
Quantidade de mão-de-obra necessária para cobertura do posto	1,1179
Depósito mensal para FGTS	8,0000%
Multa do FGTS sobre rescisão sem justa causa	50,0000%
Tempo médio de permanência do empregado na empresa (meses)	28,5000
D3d - Incidência multa FGTS sobre 1/3 férias	0,1369%
C1 - Adicional 1/3 Férias	3,4214%
Depósito mensal para FGTS	8,0000%
Multa do FGTS sobre rescisão sem justa causa	50,0000%



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOFRETE

Versão Maio/17- Rev. 14 – Jun/17

II.5 – GRUPO E

GRUPO E - Licença maternidade

E1 – Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,0202%
E2 – Aprovisionamento de 1/3 const. férias sobre licença maternidade	0,0067%
E3 – Incidências do Grupo A s/ licença maternidade	0,0099%
Total do GRUPO E	0,0368%

Memória de cálculo do Grupo E:

Dias de licença maternidade	120,0000
Finais de semana coincidentes no período	34,2857
Feriados coincidentes com licença maternidade	4,0833
Nº de dias líquidos de licença maternidade	81,6310
Taxa média de fecundidade (%) - fem.	3,2127%
Participação feminina no setor (%)	18,6859%
Mães em potencial na participação feminina no setor (%)	89,6790%
Dias de ausência por licença maternidade no ano	0,4900
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	222,2668
Percentual de participação	0,2205%

E1 – Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade

Percentual total de férias	9,1817%
Participação de licença maternidade	0,2205%
Percentual total do item nos encargos	0,0202%

Percentual total de 1/3 const. férias	3,0606%
Incidência licença maternidade	0,2205%
Percentual total do item nos encargos	0,0067%

E3 – Incidências do Grupo A s/ licença maternidade

Grupo A x s/ Lic. Maternidade	0,0811%
Grupo A x aprov. Férias s/ Lic. Maternidade	0,0074%
Grupo A x aprov. 1/3 const. Férias s/ lic. Maternidade	0,0025%
Total de incidência do Grupo A s/ Grupo lic. Maternidade	0,0099%

II.6 – GRUPO F

GRUPO F – Incidência do Grupo A

Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	9,0248%
Total do GRUPO F	9,0248%

Memória de cálculo do Grupo F:

Incidência Grupo A x Grupo B	4,3375%
Incidência Grupo A x Grupo C	4,6873%
Total de incidência do Grupo A	9,0248%

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	71,8700%
-----------------------------------	-----------------



2 - BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

a) Definição de B.D.I - Benefício e Despesas Indiretas

Na formulação do preço final de um serviço, define-se que:

$$\text{Pr} = \text{CD} \times \text{BDI}$$

onde:

Pr = valor que a administração está disposta a pagar pela execução de um serviço, dentro de determinadas condições comerciais e especificação técnica.

CD = custo direto, todo gasto envolvido na execução do serviço, perfeitamente caracterizado, identificado e quantificado de forma a poder ser diretamente apropriado como custo de fase específica do serviço. Por exemplo, mão-de-obra operacional, materiais e equipamentos, transportes e demais insumos utilizados, especificamente nos serviços.

BDI = Benefício e Despesas Indiretas corresponde a uma taxa que incide sobre os custos diretos dos serviços, resultando no preço final.

A metodologia de cálculo da taxa de BDI que incidirá sobre os custos diretos do serviço para a obtenção do preço final de venda é tratada a seguir.

b) Componentes do BDI

Para o presente trabalho, conceituam-se os seguintes componentes do BDI:

b.1 Custos e Despesas Indiretas

Os Custos Indiretos são todos os gastos envolvidos diretamente na execução dos serviços, que podem ser caracterizados e quantificados, mas não são passíveis de serem apropriados a uma fase específica, como, por exemplo, o supervisor, preposto para acompanhamento do contrato, etc.

As Despesas Indiretas, embora associadas à produção, não estão relacionadas especificamente com o serviço e sim com a natureza de produção da empresa, ou seja, são gastos devidos à estrutura administrativa e à organização da empresa que resultam no rateio entre os diversos contratos que a empresa detém, a exemplo de gastos com a Administração Central e despesas securitárias, que são gastos com seguros legais, tais como seguro de responsabilidade civil.

Para o provisionamento dos custos e despesas indiretas, adotou-se o percentual de:

- 0,50% para cobrir o Seguro Responsabilidade Civil e
- 5,31% para remunerar os demais custos e despesas que, entre outros compreendem:
 - Remuneração de pessoal administrativo



- Transporte do pessoal administrativo
- Aluguel da sede
- Manutenção e conservação da sede
- Despesas com água, luz e comunicação
- Imposto predial, taxa de funcionamento
- Material de escritório
- Manutenção de equipamentos de escritório

b.2) Lucro bruto

O lucro bruto no BDI é representado por uma taxa incidente sobre o total geral dos custos e despesas, excluídas as despesas fiscais.

Dentro do conceito de lucro bruto, nos termos definidos em estudos elaborados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, adotou-se uma faixa de valores que limitará a possível variação de taxa de lucro bruto.

Essa faixa é definida com base na margem bruta (*mark-up*) extraída das Demonstrações Financeiras das empresas do ramo, obtidas junto aos Cadastros de Fornecedores de órgãos da administração pública do Estado de São Paulo.

Tendo em vista as considerações anteriormente citadas, a taxa de lucro bruto que está sendo utilizada é de 7,20%.

b.3) Despesas Fiscais

As Despesas Fiscais são gastos relacionados com o recolhimento de contribuições, impostos e taxas que incidem diretamente no faturamento, tais como PIS, COFINS, ISSQN, etc.

b.3.1) PIS/PASEP – Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público

Contribuintes: são contribuintes do PIS, segundo as regras vigentes, as pessoas jurídicas de direito privado de fins lucrativos e as que lhes são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda.

Base de Cálculo: a base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas (art. 1º da Lei Federal nº 10.637/02).

Alíquota: A alíquota do PIS/PASEP é de 1,65% (art. 2º da Lei nº 10.637/02).



b.3.2) COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

Base de Cálculo: a base de cálculo da COFINS é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas.

Alíquota: 7,60% (art. 2º da Lei Federal nº 10.833/03).

b.3.3) ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza

Alíquota: Para o presente trabalho, foi adotada a alíquota vigente no Município de São Paulo, que é de 5%.

c) Fórmula para cálculo do BDI:

$$\text{BDI} = \frac{(1 + X/100)(1 + Y/100)}{(1 - T/100)}, \text{ onde:}$$

X: Taxa da somatória das despesas indiretas;

Y: Taxa representativa do lucro bruto;

T: Taxa representativa da incidência de despesas fiscais.

**d) Demonstrativo do Cálculo do BDI**

Item	Total	Componentes	Subtotal
Despesas Indiretas	5,81%	Administração Central	5,31%
		Seguros	0,50%
Lucro	7,20%	Lucro	7,20%
Despesas Fiscais	14,25%	PIS	1,65%
		COFINS	7,60%
		ISSQN	5,00%

$$\text{BDI} = \frac{(1 + X/100) \times (1 + Y/100)}{(1 - T/100)}$$

$$= 1,3228 \text{ ou } 32,28\%$$

BDI adotado = 32,28%

**ADENDO****AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE MOTOFRETE**

O documento apresentado a seguir deve ser parte integrante do Edital e do contrato a ser firmado.

1 – INTRODUÇÃO

Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão dos contratos de prestação de serviços de motofrete.

As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe responsável pela fiscalização/ controle da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação dos serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

2 - OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução dos contratos de prestação de serviços de motofrete.

3 – REGRAS GERAIS

3.1 A avaliação da contratada na prestação de serviços de motofrete se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:

- a) Desempenho Profissional;
- b) Desempenho das Atividades; e,
- c) Gerenciamento.

4 – CRITÉRIOS

No formulário “Avaliação de Qualidade dos Serviços”, devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos “Realizado”, “Parcialmente Realizado” e “Não Realizado”, respectivamente.

4.1 - CRITÉRIOS DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADA EM TODOS OS ITENS AVALIADOS:

Realizado	Parcialmente Realizado	Não Realizado
03 (três) pontos	01 (um) ponto	0 (zero) ponto

4.2 - CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

4.2.1. Na impossibilidade de se avaliar determinado item, esse será desconsiderado.

4.2.2. Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a Unidade responsável deverá realizar reunião com a Contratada, até 10 (dez) dias após a medição do período, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.

4.2.3. Sempre que a Contratada solicitar prazo visando o atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada.

5 – COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS:

a) Desempenho Profissional:

Item	Percentual de ponderação
Cumprimento das Atividades	30%
Pontualidade	30%
Qualificação/ Atendimento	25%
Uniformes e Identificação	15%
Total	100%



b) Desempenho das Atividades:

<i>Item</i>	<i>Percentual de ponderação</i>
Características gerais do veículo utilizado	20%
Equipamentos e Acessórios	10%
Manutenção do veículo	20%
Atendimento às normas de segurança	20%
Atendimento às solicitações de serviços	30%
Total	100%

c) Gerenciamento:

<i>Item</i>	<i>Percentual de ponderação</i>
Periodicidade da Supervisão	20%
Gerenciamento das Atividades Operacionais	25%
Atendimento às exigências contratuais	25%
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	30%
Total	100%

6 – PENALIDADES:

- 6.1 **Notificação:** na ocorrência de notas 0 (zero) ou 1 (um) por 2 (duas) avaliações subsequentes ou 3 (três) alternadas, no período de 12 (doze) meses, em quaisquer dos aspectos, a Contratada poderá sofrer notificação por escrito, após considerações do gestor do contrato e juntadas cópias das avaliações realizadas no período.
- 6.2 **Multa:** na ocorrência de notas 0 (zero) ou 1 (um) por 3 (três) avaliações subsequentes ou 4 (quatro) alternadas, no período de 12 (doze) meses, em quaisquer dos aspectos, a Contratada poderá sofrer multa, segundo cláusula específica do Termo de Contrato, combinada com a regulamentação específica de cada órgão, após considerações do Gestor do Contrato.
- 6.3 **Sanções:** aplicar a penalidade, se for o caso, em conformidade com a Resolução CC 52/05.

7 – RESPONSABILIDADES**7.1 Equipe de Fiscalização:**

- Responsável pela Avaliação da Contratada utilizando o **Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços** e encaminhamento de toda documentação ao Gestor do Contrato juntamente com as justificativas, para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um).

7.2 Gestor do Contrato:

- Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento das consolidações e do relatório das instalações à Contratada;
- Responsável pela aplicação de advertência à Contratada e encaminhamento de conhecimento à autoridade competente;
- Responsável pela solicitação à autoridade competente de aplicação das penalidades cabíveis;
- Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.



8 – DESCRIÇÃO DO PROCESSO:

- 8.1. Cabe a cada Unidade, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato e com base no **Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços**, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.
- 8.2. No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até 5 (cinco) dias após o fechamento das medições, os **Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços** gerados no período, acompanhado das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um) para o Gestor do Contrato.
- 8.3. Cabe a cada Unidade, por meio do respectivo Gestor do Contrato, mensalmente, e com base em todos os **Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços** gerados durante este período, consolidar a avaliação de desempenho da contratada frente ao contrato firmado e encaminhar 1 (uma) via para a Contratada.
- 8.4. De posse dessa avaliação, o Gestor do Contrato deve aplicar na medição seguinte as penalidades cabíveis previstas neste procedimento, garantindo a Defesa Prévia à Contratada.
- 8.5. Cabe ao Gestor do Contrato encaminhar mensalmente à Contratada, no fechamento das medições, Quadro Resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês, a performance global da Contratada em relação aos conceitos alcançados pela mesma.
- 8.6. Cabe ao Gestor do Contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o Quadro Resumo e conceituando a Contratada como segue:
 - **Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado:** quando a Contratada obtiver nota final superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) e ausência de penalidades previstas no item 6;
 - **Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado:** quando a Contratada apesar de obter nota final superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tenha sido penalizada de acordo com o item 6;
 - **Conceito Geral Ruim e Desempenho não Recomendado:** quando a Contratada, além de obter nota final inferior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) já tenha sido penalizada de acordo com o item 6.

9 – ANEXOS:

- 9.1 Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços
- 9.2 Instruções para o preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços
- 9.3 Relatório das Instalações e Quadro Resumo.



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOFRETE

Versão Maio/17- Rev. 14 – Jun/17

ANEXO 1 Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços Serviços de Motofrete

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratada:			
Responsável pela Fiscalização:			
Gestor do Contrato:			

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=a x b)
Cumprimento das Atividades	30%		
Pontualidade	30%		
Qualificação/ Atendimento	25%		
Uniformes e Identificação	15%		
Total			

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=a x b)
Características gerais do veículo utilizado	20%		
Equipamentos e Acessórios	10%		
Manutenção do veículo	20%		
Atendimento às normas de segurança	20%		
Atendimento às solicitações de serviços	30%		
Total			

Grupo 3 – Gerenciamento	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=a x b)
Periodicidade da Supervisão	20%		
Gerenciamento das Atividades Operacionais	25%		
Atendimento às exigências contratuais	25%		
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	30%		
Total			

NOTA FINAL

Nota Final:	Assinatura do Responsável pela Fiscalização:	Assinatura do Gestor do Contrato:	Assinatura do Responsável da Contratada:
-------------	--	-----------------------------------	--

**ANEXO 2****Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços
Serviços de Motofrete**

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e anexar justificativa.

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado (1), Não Realizado (0)
Cumprimento das Atividades	<p>Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços e no contrato, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;▪ Responsabilizar-se, desde a coleta até a entrega ao respectivo destinatário, pela guarda e perfeita conservação das pequenas cargas e outros itens, respondendo por perdas, danos ou extravios, e obrigando-se, a efetuar o ressarcimento ou a indenização devida quando da apuração dos prejuízos pelo Contratante;▪ Estar cadastrada perante os órgãos públicos competentes;▪ Disponibilizar condutores inscritos nos órgãos públicos competentes;▪ Utilizar, como veículos, motocicletas previamente aprovadas pelos órgãos públicos competentes.
Pontualidade	<ul style="list-style-type: none">▪ Cumprimento integral dos horários e frequência de trabalho;▪ Manutenção do contingente suficiente de profissionais, de forma a atender o cumprimento das obrigações assumidas, devendo possuir pessoal excedente, contendo as características exigidas de substituição;▪ Atendimento das solicitações mediante comparecimento do motociclista ao local do Contratante, responsável pelo chamado, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, contados do recebimento da solicitação.
Qualificação/ Atendimento	<ul style="list-style-type: none">▪ Conduta dos empregados da Contratada com o cliente e com o público;▪ Qualificação e habilitação da mão-de-obra disponibilizada pela Contratada com documentos em vigor.
Uniformes e Identificação	<ul style="list-style-type: none">▪ Identificação dos empregados (crachá);▪ Uso de uniformes em bom estado de conservação.



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOFRETE

Versão Maio/17- Rev. 14 – Jun/17

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado (1), Não Realizado (0)
Características gerais do veículo utilizado	<p>Utilizar motocicletas previamente aprovadas pelos órgãos públicos competentes, com as seguintes características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Serem de, no mínimo, 125cc, e estarem em excelentes condições de funcionamento e conservação, com todas as revisões periódicas necessárias, minimizando, assim, a ocorrência de defeitos durante a prestação de serviços, prevista neste contrato;▪ Estarem identificadas com a logomarca da empresa;▪ Portarem baú com capacidade para até 20kg, com fechadura e trava;▪ Possuírem equipamento de segurança, tipo antena, visando à proteção do condutor contra linhas, fios e cabos aéreos, e equipamento de proteção para membros inferiores (tipo “mata cachorro”);▪ Serem originais de fábrica;▪ Terem, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação;▪ Possuírem os padrões de visualização definidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e/ou órgãos públicos competentes;▪ Possuírem os equipamentos obrigatórios definidos no Código de Trânsito Brasileiro;▪ Terem sido aprovadas em vistoria pelos órgãos públicos competentes.
Características gerais do veículo utilizado na prestação de serviços no município de São Paulo	<p>Além das condições estabelecidas acima os veículos utilizados na prestação dos serviços de Motofrete no Município de São Paulo (Lei Municipal nº 14.491/07 e Decreto Municipal nº 48.919/07) deverão:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Terem a idade máxima de 8 (oito) anos, excluindo o ano de fabricação;▪ Disporem da licença para operação de serviço de Motofrete;▪ Os condutores deverão portar o cartão de inscrição no Cadastro Municipal de Condutores de Motofrete – Condomoto.
Equipamentos e Acessórios	<p>Utilização de equipamentos e acessórios compatíveis e em bom estado (funcionalidade, conservação, higiene e limpeza), em especial:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Colete de proteção contendo elementos de identificação do condutor;▪ Capacete automotivo certificado pelo INMETRO, com elementos retrorrefletivos, aplicados na parte externa do casco;▪ Baú para transporte de pequenos volumes, com tampa convexa no lado superior e fixado por suportes metálicos na posição traseira da motocicleta;



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOFRETE

Versão Maio/17- Rev. 14 – Jun/17

	<ul style="list-style-type: none">▪ Equipamento de segurança (tipo antena) para proteção da integridade do condutor contra linhas de cerol, fios e cabos aéreos;▪ Equipamento de segurança para proteção de membros inferiores ("mata cachorro");▪ Equipamento de comunicação móvel;▪ Outros acessórios de segurança/ equipamentos de proteção individual (EPI).
Manutenção do veículo	<ul style="list-style-type: none">▪ Utilização de veículos em perfeito estado de funcionamento;▪ Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas e ainda:<ul style="list-style-type: none">▪ Manter a regulagem dos veículos, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes;▪ Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;▪ Manter os veículos de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento, que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.
Atendimento às normas de segurança	<ul style="list-style-type: none">▪ Empresa e condutores devidamente cadastrados junto aos órgãos públicos competentes;▪ Condutores e veículos devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito;▪ Cumprimento da legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.
Atendimento às solicitações de serviços	<ul style="list-style-type: none">▪ Os serviços serão prestados por meio de solicitação do Contratante por telefone, fac-símile, mensagem SMS ou e-mail com atendimento efetuado mediante comparecimento do motociclista ao local do Contratante, responsável pelo chamado, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, contados do recebimento da solicitação.



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOFRETE

Versão Maio/17- Rev. 14 – Jun/17

Grupo 3 – Gerenciamento	Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado (1), Não Realizado (0)
Periodicidade da Supervisão	Execução de supervisão por parte da contratada na periodicidade acordada.
Gerenciamento das Atividades Operacionais	Administração das atividades operacionais: <ul style="list-style-type: none">▪ Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo, durante o horário comercial, suporte para dar atendimento a eventuais ações necessárias à continuidade dos serviços;▪ Propiciar aos condutores as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços;▪ Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais com funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho, comprovando o vínculo empregatício com a Contratada;▪ Designar, por escrito, encarregado responsável pelo(s) serviço(s), com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos;▪ Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;▪ Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;▪ Substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a ocorrência, o motociclista que, durante a execução dos serviços, envolver-se em acidentes ou tiver a sua motocicleta imobilizada por problemas mecânicos, dando segura continuidade ao processo de entrega;▪ Responder pelos atos que venham a ser praticados pelos condutores a serviço do Contratante;▪ Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de seguros, licenciamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção corretiva e/ou preventiva das motocicletas ou quaisquer outros itens destinados à conservação e à manutenção da frota, mantendo-a sempre em condições aceitáveis e seguras para execução dos serviços;▪ Manter Termo de Credenciamento atualizado, quando os serviços forem prestados no Município de São Paulo;▪ Disponibilização e manutenção, durante o horário comercial, de suporte para atendimento a eventuais necessidades para continuidade dos serviços.
Atendimento às exigências contratuais	Atendimento às exigências do Contratante conforme condições estabelecidas no contrato.



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOFRETE

Versão Maio/17- Rev. 14 – Jun/17

Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da contratada:				
	DOCUMENTOS	INICIO PRES TAÇÃO	ALTERA ÇÃO QUADRO EMPREG ADOS	COM PRO VAÇÃO ANUAL	COM PRO VAÇÃO MENSAL
	Contrato trabalho	X	X		
	Convenção Acordo Sentenças normativas	X		X	
	Registro empregado (livro com numero registro e da CTPS)	X	X		
	RAIS	X		X	
	Folha de pagamento (férias, 13 salário, recolhimento previdenciário, salário família, vale transporte, vale refeição, assistência odontológica, seguro de vida)	X			X
	Comprovante de recolhimento - GFIP	X			X
	Comprovante de recolhimento para a Previdência Social	X			X

Em havendo a rescisão de Contrato de Trabalho de um profissional sob este contrato, e substituição por outro, a Contratada se obriga a apresentar, em relação ao empregado cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos:

- Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho devidamente homologado quando o trabalhador tiver mais de um ano prestando serviço na Contratada;
- Documento de concessão de Aviso Prévio trabalhado ou indenizado;
- Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do Requerimento de Seguro Desemprego;
- Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado;
- Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico demissional.



ANEXO 3
Relatório de Avaliação/Quadro Resumo
Serviços de Motofrete

Relatório de Avaliação

<i>Identificação da Unidade</i>	<i>Subtotal grupo 1</i>	<i>Subtotal grupo 2</i>	<i>Subtotal grupo 3</i>	<i>Nota Final</i>
Avaliação Global				

Quadro Resumo

<i>Grupo</i>	<i>Mês</i>												<i>Média</i>
	<i>1</i>	<i>2</i>	<i>3</i>	<i>4</i>	<i>5</i>	<i>6</i>	<i>7</i>	<i>8</i>	<i>9</i>	<i>10</i>	<i>11</i>	<i>12</i>	
Grupo 1													
Grupo 2													
Grupo 3													
Total													



CRÉDITOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA FAZENDA

COORDENADORIA DE COMPRAS ELETRÔNICAS – CCE (a partir de 2012)

GRUPO DE APOIO TÉCNICO À INOVAÇÃO – GATI – até 2011

**EQUIPE TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO – MAIO/2004
GRUPO DE TRABALHO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**

**EQUIPE TÉCNICA DE REVISÃO – (Rev. 14 – Maio/2017)
Secretaria da Fazenda – CCE**

EQUIPE CADTERC

APOIO TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO – Maio/17

FIA – Fundação Instituto de Administração

REVISÃO – KPMG

No período de março a novembro de 2016 a KPMG revisou todos os procedimentos praticados na composição de preços referenciais pelo CadTerc à luz das legislações trabalhistas, previdenciárias e tributárias. Também foram discutidos os cenários de melhores práticas existentes no mercado considerados como hipóteses de inovação para administração estadual, visando ao máximo desempenho em contratações públicas.

Em atendimento à legislação eleitoral (Lei nº 9.504/1997), parte deste conteúdo ficará indisponível de 7 de julho de 2018 até o final da eleição estadual em São Paulo.